



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00  
**GABINETE DO PREFEITO**



## LEI MUNICIPAL Nº 261/2009, DE 05.10.2009

Institui no Município de **Pedra Branca do Amapari** a Semana Jovem, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Pedra Branca do Amapari a Semana Jovem, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de Agosto.

**Parágrafo Único.** A Semana ora instruída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Branca do Amapari.

**Art. 2º** O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas, culturais e religiosas que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, bem como a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades mencionadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari/AP., 05 de Outubro de 2009

**ANTÔNIO JOSÉ SIQUIERA DA SILVA**

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
O TRABALHO NÃO PODE PARAR!  
Endereço: Av. Francisco Braz, n.º 347, Bairro Central.  
Pedra Branca do Amapari/AP. - CEP 68.945-000.  
Fones: (0\*\*96) 3322-1275/3322-1234/3322-1235(fax).